

Deliberação CBH-PP / 197 / 2019 de 15 de março de 2019.

Aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO de 2019.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o COFEHIDRO irá deliberar sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2019 e a disponibilidade de recursos do orçamento de 2019 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores.

Considerando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-22, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, o Decreto nº 61.415, de 7 de agosto de 2015, a Deliberação CBH-PP/194/2019, de 15 de março de 2019 e a Deliberação CBH-PP/195/19, de 15 de março de 2019.

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO vigente e seus anexos, bem como de suas alterações aprovadas pelas Deliberações COFEHIDRO nº 170/2016 de 24/10/2016, nº 172/2016 de 02/12/2016 e nº 178/2017 de 09/03/2017.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do FEHIDRO destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2019, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- II. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- III. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- IV. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento;
- V. Somente serão aceitas solicitações de financiamento para obras e/ou projetos para a UGRHI-22.

Art. 2º - Cada entidade poderá apresentar 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.



§1º - Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional e do Comitê.

§2º - Não poderão apresentar pleitos para o FEHIDRO no exercício de 2019 aqueles tomadores usuários de recursos hídricos, passíveis de cobrança que estejam inadimplentes com a mesma, com base no Art. 32 do Decreto nº 50.667/2006 de 30/3/2006.

§3º - Não poderão apresentar pleitos para o FEHIDRO no exercício de 2019 os tomadores cujos projetos foram aprovados, hierarquizados e pré-classificados, conforme Art.1º, §1º da Deliberação CBH-PP 191/2018 referendada em 30/11/2018.

Art. 3º - Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme ANEXO II.

Art. 4º - Municípios com serviços de saneamento autônomo e concessionárias de serviços de saneamento só poderão tomar recursos do FEHIDRO 2019 para obras, estudos e projetos se estiverem com o Plano de Controle de Perdas do Sistemas de Saneamento municipais concluídos ou em andamento.

Parágrafo único - Os municípios tratados no caput deste Artigo, caso não possuam, somente poderão pleitear recursos para elaboração dos Planos de Controle de Perdas, podendo contemplar a aquisição de dispositivos de micro medição e lacres.

Art. 5º - Somente poderão tomar recursos para obras os municípios que possuem os respectivos Planos de Drenagem Urbana e/ou Plano de Controle de Erosão Rural e/ou Plano Municipal de Saneamento e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Controle de Perdas do Sistema de Saneamento concluídos, de acordo com o objeto do pleito, sendo que as mesmas devem estar prioritizadas no respectivo plano.

Parágrafo Único - Considerando a prioridade dessas ações, ficam liberados das exigências tratadas no *caput* deste artigo, os pleitos que tiverem seus objetos enquadrados na Prioridade 1, PDC 4, SubPDC 4.2 – “Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal”.

Art. 6º - As solicitações apresentadas nos termos do Art. 3º e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

§1º - A pontuação referida no *caput* deste Artigo e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§2º - Os projetos de Educação Ambiental deverão ser indicados e pontuados pela CT-EA e deverão ser submetidos à análise da CT-AI e CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

§3º - Fica criado o grupo responsável pelas visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais, com composição definida pela CT-PAS.

§4º - Pleitos enquadrados como interesse regional deverão ser analisados e indicados pela CT-PAS.

§5º - Serão **desclassificados** os pleitos que:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP
Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350 | <http://cbhpp.org/> | contato.cbhpp@gmail.com

- I. **não** apresentarem carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde haverá intervenção, quando couber;
- II. **não** apresentarem licenças ambientais, quando couber (não será aceito protocolo);
- III. **não** apresentarem portarias de outorga de intervenção em recursos hídricos, quando couber (não será aceito protocolo);
- IV. **não** apresentarem assinatura do responsável legal;
- V. Obter Nota da Visita Técnica inferior a 2,0 pontos.

Art. 7º - Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos destes serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplentes deste Comitê.

Parágrafo Único - Fica instituída a carteira dos tomadores suplentes válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2019 do FEHIDRO.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e a seus agentes técnico e financeiro que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as prioridades e porcentagens de investimento para hierarquização e dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-PP.

§1º - Para os recursos oriundos da compensação financeira, deverão ser considerados os empreendimentos aprovados, hierarquizados e pré-classificados constantes da Deliberação CBH-PP/191/2018 e, havendo saldo, o mesmo terá como prioridade empreendimentos enquadrados no PDC 1.

§2º - Para os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, as prioridades de investimentos constam do Quadro 01.

Quadro 01 - Prioridades de investimentos.

| Prioridade | PDC | | SubPDC | | Abrangência do SubPDC | % |
|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1 Ações de Intervenção | 3 | Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas (MRQ) | 3.1 | Sistema de esgotamento sanitário | Projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA. | 60% |
| | | | 3.3 | Sistema de drenagem de águas pluviais | Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa. | |
| | | | 3.4 | Prevenção e controle de processos erosivos | Projetos, obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas. | |
| | 4 | Proteção dos Corpos D'água (PCA) | 4.2 | Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal | Projetos, serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes. | 15% |
| 5 | Gestão da Demanda D'Água (GDA) | 5.1 | Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água | Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento. | 5% | |

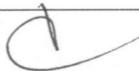
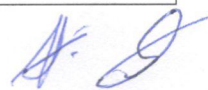
(Handwritten marks and signatures)

| | | | | | |
|----------------------|---|-------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 2 Ações de Gestão | 1 | Bases Técnicas em Recursos Hídricos (BRH) | Todos | Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e quantidade dos recursos hídricos; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes; fontes de poluição. | 15% |
| | 2 | Gerenciamento dos Recursos Hídricos (GRH) | Todos | Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos. | 2,5% |
| | 8 | Capacitação e comunicação Social (CCS) | Todos | Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos. | 2,5% |

Art. 10 - Ficam estabelecidos os empreendimentos financiáveis conforme as ações previstas no Plano de Ação e Programa de Investimentos do Plano de Bacia do Pontal do Paranapanema 2016/2027 (Volume II do Relatório I), com valores mínimos e máximos por empreendimento, conforme quadro 02.

Quadro 02 - Valores mínimos e máximos de recursos do FEHIDRO para empreendimentos.

| EMPREENHIMENTO | VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$) | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------------|
| | Critérios | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) |
| Estruturais (Obras) | | 250.000,00 | 400.000,00 |
| Não estrutural Projeto de capacitação, educação ambiental e/ou comunicação social. | | 50.000,00 | 100.000,00 |
| Não estrutural Projeto de bases técnicas e/ou gerenciamento de recursos hídricos. | | 80.000,00 | 150.000,00 |
| Não estrutural Relativo a projetos de drenagem urbana | | 50.000,00 | 80.000,00 |
| Não estrutural Relativo a plano diretor de drenagem urbana. | Municípios com população urbana: | | |
| | ⇒ até 5.000 habitantes | 50.000,00 | 70.000,00 |
| | ⇒ acima de 5.000 habitantes | 70.000,00 | 90.000,00 |
| Não estrutural Relativo a plano de controle e redução de perdas. | Municípios com população urbana: | | |
| | ⇒ até 5.000 habitantes | 50.000,00 | 90.000,00 |
| | ⇒ acima de 5.000 habitantes | 70.000,00 | 200.000,00 |
| Não estrutural Relativo a projetos de controle de erosão rural | | 50.000,00 | 80.000,00 |
| Não estrutural Relativo a plano diretor de controle de | Municípios com área: | | |
| | ⇒ até 500 Km ² | 100.000,00 | 110.000,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------|------------|
| erosão rural. | ⇒ acima de 500 Km ² | 150.000,00 | 160.000,00 |
| Não estrutural ou Estrutural / Misto | | 100.000,00 | 300.000,00 |
| Projetos e recomposição florestal. | | | |

§1º - Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.

§2º - Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000) e com fotos.

§3º - Os pleitos para o item "Erosão Rural" deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CATI.

§4º - Os pleitos para projetos de Recomposição Florestal deverão ser apresentados conforme critérios definidos pela Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014 e Resolução SMA nº 42, de 19 de abril de 2016.

Art. 11 - Os Tomadores de financiamento não reembolsável devem apresentar contrapartida mínima, conforme os percentuais previstos no item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente, calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

Parágrafo Único - Ficam dispensados da apresentação de contrapartida os projetos que tenham abrangência e/ou interesse regional na área do CBH-PP.

Art. 12 - Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para o FEHIDRO no exercício de 2019 para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO, constantes do ANEXO I desta Deliberação.

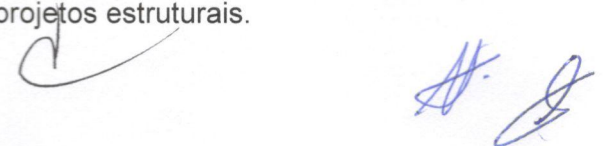
Art. 13 - Aqueles tomadores que estiverem com seus empreendimentos deliberados pelo CBH-PP até 2016, inclusive, e ainda não concluídos, física e financeiramente (concluído no SINFEHIDRO), até a data limite para entrega dos projetos, 13/06/2019, não terão seus projetos pontuados e hierarquizados.

Art. 14 - Fica aprovada a 1ª fase para pré-cadastramento de empreendimentos até a data de 30/04/2019, para obtenção de Recursos do FEHIDRO no exercício de 2019, cujos empreendimentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I. Ficha cadastral do empreendimento e planilha orçamentária com composição de custos, conforme ANEXO V desta Deliberação;
- II. Relatório fotográfico do local do empreendimento.

Art. 15 - Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

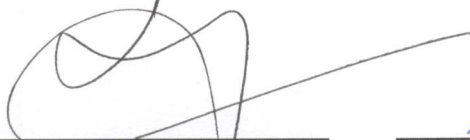
- I. Dia 30/04/2019 (terça-feira), até as 17h00min, para entrega/protocolo dos documentos preliminares (ANEXO V e relatório fotográfico) na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP, conforme Art. 14.
- II. Dia 06/05/2019 (segunda-feira) ao dia 17/05/2019 (sexta-feira), para a realização das visitas técnicas e avaliação prévia de projetos estruturais.




- III. Dia 24/05/2019 (sexta-feira), para comunicação aos tomadores da habilitação dos projetos protocolizados na 1ª Fase.
- IV. Dias 13/06/2019 (quinta-feira) e 14/06/2019 (sexta-feira), até as 17h00min, para entrega/protocolo final dos documentos físicos, conforme ANEXO II, na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP.
- V. Dia 17/06/2019 (segunda-feira), às 09h00min, para realização da reunião da CT-AI, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise da documentação das solicitações protocolizadas.
- VI. Dia 18/06/2019 (terça-feira), às 09h00min, para realização da reunião da CT-EA, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas, referente à Educação Ambiental e vistas nas demais.
- VII. Dia 19/06/2019 (quarta-feira), às 09h00min, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas.
- VIII. Mês de julho, local e data a ser definido para a realização da Reunião Plenária do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicadas ao FEHIDRO 2019.

Art. 16 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 47ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 15 de março de 2019.



Nelson Roberto Bugalho
Presidente do CBH-PP



Maria das Graças de Souza
Vice-Presidente do CBH-PP



Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do
CBH-PP

ANEXO I

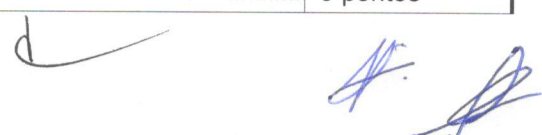
As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no ANEXO I, serão somadas e tabuladas considerando:

- O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37;
- Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “não reembolsável”;
- Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes;
- Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: Participação dos membros nas reuniões Plenárias do CBH-PP e em Câmaras Técnicas, ainda que de forma extraordinária.
- As visitas técnicas realizadas pelo grupo, formado por 06 membros da CT-PAS, e será utilizada a metodologia GUT (Gravidade x Urgência x Tendência), conforme **ANEXO III**.
- O critério qualidade do projeto, que será avaliado de acordo com o **ANEXO IV**.

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PP.

PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO

| PDC | OBJETIVO / CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| PDC's 01, 02 e 08 | | |
| A | Qualidade do projeto | Conteúdo |
| | | 0 a 15 pontos |
| B | Contrapartida | Acima de 50% |
| | | De 35% a 49% |
| | | De 20% a 34% |
| | | De 10% a 19% |
| | | De 02% a 09% |
| | | 05 pontos |
| | | 04 pontos |
| | | 03 pontos |
| | | 02 pontos |
| | | 01 pontos |
| C | Tipo de financiamento | Financiamento reembolsável |
| | | Fundo perdido |
| | | 10 pontos |
| | | 0 pontos |
| Projetos e Obras - PDC's 03, 04 e 05 | | |
| A | Visita técnica | Gravidade x Urgência x Tendência (Resultado da pontuação das visitas técnicas) |
| | | 0 a 10 pontos |
| B | Qualidade do projeto | Conteúdo |
| | | 0 a 5 pontos |
| C | Contrapartida | Acima de 50% |
| | | De 35% a 49% |
| | | De 20% a 34% |
| | | De 10% a 19% |
| | | De 02% a 09% |
| | | 05 pontos |
| | | 04 pontos |
| | | 03 pontos |
| | | 02 pontos |
| | | 01 pontos |
| D | Tipo de financiamento | Financiamento reembolsável |
| | | Fundo perdido |
| | | 10 pontos |
| | | 0 pontos |



ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE
EMPREENDIMENTOS JUNTO AO FEHIDRO**

| Nº VIAS | DOCUMENTOS |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Ficha Resumo do Empreendimento – Anexo I ou II |
| 3 | Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VII |
| 3 | Planilha de Orçamento – Anexo VIII |
| 3 | Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza: |
| | <p>a) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: ✓ Termo de Referência</p> <p>b) Para obras e serviços correlatos: ✓ Projeto básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93; ✓ Memoriais descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes</p> |
| 3 | Licenças Ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber: |
| | a) Cópia da Licença Prévia da SMA ou da CETESB; |
| | b) Cópia da Licença de Instalação da SMA ou da CETESB; |
| | c) Cópia da Licença de Operação da SMA ou da CETESB; |
| 3 | d) Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos; |
| 3 | Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de mandato do Prefeito |
| 3 | Cópia do cartão do CNPJ |
| 3 | Cópia do RG do(s) responsável (is) legal (is) |
| 3 | Cópia do CPF do(s) responsável (is) legal (is) |
| 3 | Cópia de documentação atestando disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: |
| | a) Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de registro de Imóveis ou; |
| | b) Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse ou; |
| 3 | c) Documento que comprove a disponibilidade da área ou imóvel para utilização (Ex: Escritura, Registro ou Carta de Anuência). |
| 3 | Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas, estaduais e federais: Anexo IX |
| 3 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. ¹ |
| 3 | Certidão Negativa (Ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais à dívida Ativa da União. ¹ |
| 3 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ¹ |
| 3 | Certidão de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, quando couber. ¹ |
| | Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, quando couber. ¹ |
| 3 | Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI. ² |
| 1 | Mídia Digital contendo cópia do Anexo I ou II, Anexo VII, Anexo VIII (em formato aberto) e Documentos Técnicos referente ao Empreendimento. |
| 1 | Declaração de adimplência financeira do exercício de 2018, relativo à cobrança dos recursos hídricos, emitida pelo DAEE. (quando couber) |

OBS¹: As Certidões devem estar dentro do prazo de validade quando protocolado no Comitê ou até três dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

OBS²: O Tomador somente apresentará, caso seja a primeira contratação junto ao FEHIDRO.

Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por Lei, etc deverão verificar os documentos complementares constantes no Anexo III e Anexo IV do Manual de Procedimentos Operacionais vigente.




ANEXO III

METODOLOGIA UTILIZADA NAS VISITAS TÉCNICAS PARA PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS

O pleitos estruturais serão pontuados nas visitas técnicas usando a metodologia GUT¹, que considera os seguintes aspectos do problema objeto motivador da intervenção:

- **Gravidade:** intensidade, profundidade dos danos causados pelo problema;
- **Urgência:** relação temporal da necessidade em se intervir no problema;
- **Tendência:** potencial de evolução do problema.

Devendo ser atribuídas notas de 1 a 5 para cada aspecto, conforme o quadro abaixo:


| Nota | Gravidade | Urgência | Tendência |
|------|--------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 5 | extremamente grave | necessita de ação imediata | irá piorar rapidamente |
| 4 | muito grave | urgente | irá piorar em pouco tempo |
| 3 | grave | o mais rápido possível | irá piorar no médio prazo |
| 2 | pouco grave | pouco urgente | irá piorar no longo prazo |
| 1 | sem gravidade | nada urgente | não irá piorar / pode melhorar |

Os valores atribuídos a cada aspecto são multiplicados (G x U x T), resultando no total, sendo 125 o valor máximo.

A pontuação final é calculada ponderando suas grandezas utilizando a seguinte equação:

$(\text{Total} / 125) \times 10$, sendo o valor máximo igual a 10.

¹ O Método GUT foi desenvolvido por Kepner e Tregoe na década de 1980, a partir da necessidade de resolução de problemas complexos nas indústrias americanas e japonesas, ambientes com capacidade de resolução limitada, sendo necessário a priorização das ações corretivas. KEPNER, Charles H.; TREGOE, Benjamin B. O administrador racional. São Paulo: Atlas, 1978.



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PROJETOS

Projetos Não Estruturais PDCs 1, 2 e 8

Plano de Controle de Perda:

- Termo de Referência: adequação ao modelo de termo de referencia, apresentação, estrutura, formatação, produtos bem definidos, detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Planta do município com a localização dos usos e da rede de distribuição: poços, captações, reservatórios, rede e lançamentos;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico.

Planos Diretores de Controle de Erosão Rural

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de erosão rural.
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do plano.

Planos Diretores de Drenagem Urbana

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta da área urbana do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de drenagem urbana;
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do projeto.

Demais projetos não estruturais:

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc
- Abrangência: local ou regional
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos.

Projetos Não Estruturais PDCs 3, 4 e 5

Projetos de Drenagem Urbana

- Termo de Referência: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Planta da área urbana do município: apresentando as bacias e corpos d'água inseridos na área objeto;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;





- Relatório fotográfico: mostrando os principais problemas de drenagem urbana;
- Produtos: detalhamento dos produtos a serem entregues na conclusão do projeto;
- Extrato do Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Macrodrenagem: mostrando a necessidade da obra e sua prioridade.

Projetos Estruturais PDCs 3, 4 e 5

Obras de Drenagem Urbana:

- Projeto geral: apresentação, estrutura, formatação, etc;
- Memorial de cálculos: hidrológicos, hidráulicos e de movimentação de terra, etc;
- Memorial descritivo dos serviços: detalhamento dos serviços, materiais, métodos construtivos, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico;
- Extrato do Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Macrodrenagem, mostrando a necessidade da obra e sua prioridade em relação as demais;
- Planta geral de localização;
- Planta de locação das tubulações: existentes, a substituir e a implantar;
- Planta de dimensões: comprimentos, declividades, cotas, diâmetros, direção, etc;
- Planta de perfis longitudinais: terreno, dispositivos, arruamento, etc;
- Planta de detalhes dos dispositivos: bocas-de-lobo, poços de visita, dissipação, etc.

Obras de Controle de Erosão Rural

- Projeto geral: apresentação, estrutura, formatação, localização do projeto dentro do município e apresentação da hidrografia, sub-bacia e bacia hidrográfica e das plantas, desenhos/mapas técnicos, especificações técnicas dos serviços, etc;
- Orçamento/Composição: detalhamento dos materiais, serviços e indicação da referência de custos;
- Relatório fotográfico;
- Extrato do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, mostrando a necessidade da obra e sua prioridade em relação as demais;
- Adequação ao modelo/padrão de projetos da CATI;
- Quantidade de produtores rurais atendidos e importância econômica da obra para a economia municipal.

Projeto de recomposição ciliar e cobertura vegetal

- Projeto composto por: Introdução, objetivos/metapas, público-alvo, diagnóstico das áreas a serem restauradas, metodologia de restauração, ações/atividades a serem realizadas, quadro de profissionais envolvidos, parcerias e ART.
- Planta com a localização e delimitação das áreas do projeto.
- Termo de Anuência e de declaração de inexistência de obrigações administrativas assinado pelos proprietários.
- Resumo de inscrição no SiCAR-SP das propriedades envolvidas.
- Mídia digital contendo arquivo com a delimitação das áreas em formato shapefile (.shp).

Obs¹: Roteiro técnico para apresentação, aprovação, execução e conclusão de projetos de restauração ecológica submetidos ao FEHIDRO se encontra no endereço: cbhpp.org/fehidro/

Obs²: Caso o pleito não se enquadre em nenhuma das categorias acima descritas, os critérios de análise e pontuação da qualidade de projeto serão definidos pela CT-PAS.

